

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ

ATA JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO Nº 005/2017 – PMT/OBRAS

Às quinze horas, do sétimo dia do mês de abril de dois mil e dezessete, na sala de licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ - SC, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 55, de 27 de Janeiro de 2017, para julgamento do Credenciamento do Processo Licitatório nº 005/2017 – PMT/OBRAS.

Analizada a documentação de habilitação da Empresa LAJETUBOS ARTEFATOS E SERVIÇOS EIRELI EPP verificou-se que a referida Empresa não entregou o documento do item 4.2.4 – d) Certidão do Poder Judiciário informando a quantidade de distribuidores existentes no município sede da proponente.

Da análise contábil, realizada pela Contadora Sra. Carla Moser verificou-se que Empresa LAJETUBOS ARTEFATOS E SERVIÇOS EIRELI EPP não atendeu todos os requisitos do edital.

Nesse sentido, analisada toda documentação juntada aos autos, aliada às análises contábil e técnica e, atendendo ao princípio da legalidade, impessoalidade, interesse público, economicidade e vinculação ao instrumento convocatório, decidimos pela **inabilitação** da empresa LAJETUBOS ARTEFATOS E SERVIÇOS EIRELI EPP , interessada no credenciamento para prestação de serviços de pavimentação das vias públicas, por sistema de mutirão, através do tipo de pavimentação paver (tijolão em concreto) por não apresentar o documento do item 4.2.4 – d), e, não atender todos os requisitos do edital na análise contábil.

No entanto, nos termos do item 5.2.2.1 do Edital, poderão os proponentes inabilitados, notificados que, querendo, no prazo de 08 (oito) dias úteis, providenciem os documentos escoimados dos vícios que geraram sua inabilitação.

Nada mais havendo, a Senhora Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

Registre-se, publique-se, intimem-se.

LOURDES MOSER
Presidente

MOACYR CRISTOFOLINI JR
Membro

ANGELA PREUSS
Membro